

LEI Nº510/2024

Rorainópolis/RR, 17 de dezembro de 2024.

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância com o
artigo 94 da L.O.M e transp. RT
437/447 e 242/522
Em: 17 / 12 / 24


Elson Alves da Silva
Secretário Municipal
Gestão e Planejamento
Decreto - Pnº 129/2024

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
RORAINÓPOLIS – RR.**

Autora: FRANCIELLE EUSEBIO MUNHOZ DIAS NOVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Prefeito Alessandro Daltro Sousa, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte L E I:

Institui no Município de Rorainópolis a Semana Municipal da Conscientização do Autismo no Calendário Oficial de Datas e Eventos, e da outras providências.

Art. 1º. E fica instituída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Rorainópolis a Semana da Conscientização do Autismo a ser realizada anualmente na primeira semana de abril.

I. A Semana da Conscientização do Autismo fará parte do calendário Escolar da rede de Ensino do Município de Rorainópolis a ser realizada na primeira semana de abril.

Art. 2º. Fica autorizado conscientizar os direitos dos Autistas através de seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§1º. Promover formação continuada, especialização, cursos e palestras para todos os Docentes e monitores da educação especial.

§2º. É de fundamental importância que o Monitor de Aluno Especial, Assistente de Aluno e os demais profissionais da educação, participem de cursos, palestras e capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista.

§3º. Capacitação para Profissionais da Saúde e Assistência Social.

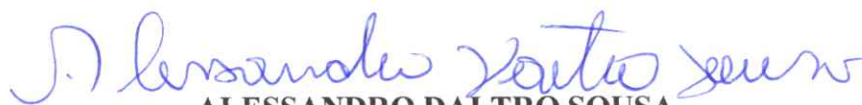
Parágrafo Único. É essencial que as instituições de ensino se baseiem na Legislação Brasileira de Inclusão.

Art.3. São objetivos do atendimento educacional, fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos para facilitar o processo de aprendizagem no ensino.



Art.4. Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Educação, Entidades Sociais envolvidas, pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado

Art.5. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito do município de Rorainópolis